



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

# REGULAMENTO DO SORTEIO MÊS DO TRABALHADOR 2026

## **Campanha: Mês do Trabalhador, descanso também é valorização**

O SENALBA MG, Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.450.529/0001-00, com sede na Rua Plombagina, nº 605, Bairro Colégio Batista, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-090, torna público o presente regulamento do sorteio especial em homenagem ao Dia do Trabalhador e ao Mês do Trabalhador, destinado exclusivamente aos seus associados efetivos e adimplentes.

O Dia do Trabalhador não é apenas uma data comemorativa. É uma data histórica, marcada pela luta por direitos, por jornadas mais humanas, por melhores condições de trabalho, por dignidade e por reconhecimento. Por isso, neste mês de maio, o SENALBA MG realiza esta campanha para valorizar aqueles que compreendem que um sindicato forte se constrói com participação, consciência coletiva e contribuição permanente.

Mais do que um prêmio, esta ação simboliza algo essencial: todo trabalhador merece tempo de descanso, lazer, convivência familiar e recuperação física e emocional. Em tempos em que tanto se discute a necessidade de jornadas mais equilibradas e de qualidade de vida, o sindicato reafirma que descanso não é luxo. Descanso é parte da dignidade de quem trabalha.

## **1. DO OBJETIVO DA CAMPANHA**

1.1. O presente sorteio tem como objetivo homenagear os trabalhadores associados ao SENALBA MG durante o Mês do Trabalhador, reconhecendo a importância daqueles que contribuem mensalmente para a manutenção da estrutura sindical e para o fortalecimento da luta coletiva da categoria.

1.2. A campanha busca valorizar o associado que compreende que direitos não surgem sozinhos. Eles dependem de organização, participação e sustentação coletiva.

1.3. A premiação tem caráter comemorativo, institucional e de valorização do descanso do trabalhador, oferecendo aos contemplados a oportunidade de escolher um destino e viver um período de lazer, pausa e cuidado pessoal.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



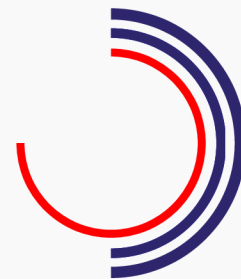
(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 2. DA PROMOTORA DO SORTEIO

2.1. O sorteio será promovido pelo SENALBA MG, Sindicato dos Empregados em Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais.

2.2. O sindicato será responsável pela organização da campanha, recebimento das inscrições, conferência da condição associativa dos participantes, realização do sorteio e divulgação dos contemplados.

2.3. A execução dos serviços turísticos, como cotação, reserva, emissão de passagens, hospedagem e demais serviços relacionados à viagem, será realizada exclusivamente pela empresa responsável pelos vouchers de viagem contratados pelo SENALBA MG.

## 3. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas de **1º de maio de 2026 até 28 de maio de 2026**.

3.2. O formulário de inscrição será disponibilizado pelos canais oficiais do SENALBA MG, podendo ser divulgado no site, redes sociais, WhatsApp, boletins ou outros meios institucionais do sindicato.

3.3. Para participar, o associado deverá **preencher corretamente o formulário dentro do prazo estabelecido neste regulamento**.

3.4. Inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, duplicadas de forma irregular ou com dados inconsistentes poderão ser desclassificadas.

## 4. DA DATA DO SORTEIO

4.1. O sorteio será **realizado no dia 29 de maio de 2026, último dia útil do mês de maio**.

4.2. O sorteio poderá ser realizado presencialmente, virtualmente ou por meio de ferramenta eletrônica idônea, a critério do SENALBA MG.

4.3. O sindicato poderá divulgar previamente o horário e o formato do sorteio em seus canais oficiais.

4.4. O resultado será publicado nos canais oficiais do SENALBA MG, incluindo site, redes sociais, boletins ou outros meios institucionais.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br

## 5. DOS PRÊMIOS

- 5.1. Serão sorteados **2 vales-viagem completos**, no valor individual de **R\$ 5.000,00**, destinados à contratação de serviços turísticos, como passagens aéreas, hospedagem e demais itens disponíveis conforme as condições do voucher e da agência responsável.
- 5.2. A premiação será distribuída da seguinte forma:
- a) 1 vale-viagem no valor de R\$ 5.000,00 para associado da capital e região metropolitana;**
  - b) 1 vale-viagem no valor de R\$ 5.000,00 para associado do interior de Minas Gerais.**
- 5.3. Cada vale-viagem terá o valor máximo de **R\$ 5.000,00**.
- 5.4. O prêmio poderá ser utilizado pelo associado contemplado para escolher o destino de sua preferência, observadas as condições de disponibilidade, valores, regras tarifárias, prazos, hospedagem, transporte e demais normas estabelecidas pela agência responsável e pelos fornecedores envolvidos.
- 5.5. Caso o pacote escolhido pelo contemplado ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00, a diferença será de responsabilidade exclusiva do ganhador.
- 5.6. Caso o pacote escolhido tenha valor inferior ao voucher, não haverá devolução de saldo, troco, reembolso ou conversão da diferença em dinheiro.
- 5.7. A premiação não poderá ser convertida em dinheiro, transferida, vendida, cedida ou trocada por outro bem ou serviço.

## 6. QUEM PODE PARTICIPAR

- 6.1. Poderão participar exclusivamente os trabalhadores que sejam associados efetivos do SENALBA MG, com contribuição mensal ativa e regular, e que estejam **associados há mais de 6 meses em relação à data de 1º de maio de 2026**.
- 6.2. Para fins deste regulamento, considera-se apto a participar **o associado que já integrava o quadro associativo do SENALBA MG até 31 de outubro de 2025**, mantendo sua contribuição mensal ativa e regular até a data de validação da inscrição.
- 6.3. Não poderão participar trabalhadores que tenham se associado após a data limite estabelecida neste regulamento, ainda que estejam com contribuição mensal ativa no momento da inscrição.
- 6.4. Também não poderão participar trabalhadores que sejam apenas representados pela entidade, sem vínculo associativo ativo, ou contribuintes anuais, eventuais, negociais ou assistenciais que não integrem o quadro de associados mensais do sindicato.
- 6.5. A participação no sorteio está condicionada à conferência cadastral realizada pelo SENALBA MG, que verificará a data de associação, a regularidade da contribuição mensal e o atendimento a todos os critérios previstos neste regulamento.



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1. Não poderão participar do sorteio:

- a) trabalhadores não associados ao SENALBA MG;
- b) trabalhadores apenas representados pela entidade;
- c) contribuintes anuais que não sejam associados mensais;
- d) associados inadimplentes;
- e) pessoas que não pertençam à categoria representada pelo sindicato;
- f) empregados, prestadores de serviço e diretores diretamente envolvidos na organização, apuração ou execução do sorteio, caso isso possa comprometer a lisura do processo;
- g) membros da comissão organizadora do sorteio, se houver.

7.2. Caso seja sorteada pessoa que não preencha os requisitos deste regulamento, ela será automaticamente desclassificada, sendo realizado novo sorteio.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para participar, o associado deverá preencher o formulário oficial da campanha dentro do período de inscrição.

8.2. O formulário poderá solicitar, entre outras informações:

- a) nome completo;
- b) CPF;
- c) telefone;
- d) e-mail;
- e) cidade de residência;
- f) local de trabalho;
- g) confirmação de que é associado mensal do SENALBA MG;
- h) aceite integral deste regulamento;
- i) autorização para uso de imagem, nos termos deste regulamento.

8.3. O preenchimento do formulário não garante automaticamente a participação no sorteio. A inscrição será validada após conferência da condição de associado efetivo e adimplente.

8.4. Cada associado poderá participar uma única vez.

8.5. Em caso de inscrições duplicadas, será considerada válida apenas a primeira inscrição regular recebida, podendo as demais ser desconsideradas.

8.6. O SENALBA MG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas, problemas de internet, dados preenchidos incorretamente ou envio fora do prazo.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## **9. DA DIVISÃO ENTRE CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR**

9.1. Para fins deste sorteio, será considerado participante da capital e região metropolitana o associado residente ou vinculado profissionalmente a Belo Horizonte e municípios da Região Metropolitana de **Belo Horizonte. (Betim, Contagem, Ribeirão das Neves, Ibirité, Nova Lima, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Brumadinho, Caeté, Esmeraldas, Igarapé, Confins, São Joaquim de Bicas, Sarzedo)**

9.2. Será considerado participante do interior o associado residente ou vinculado profissionalmente a municípios de Minas Gerais fora da capital e da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

9.3. A classificação do participante em capital, região metropolitana ou interior será feita com base nas informações prestadas no formulário e nos dados disponíveis no cadastro do sindicato.

9.4. Havendo divergência de informações, o SENALBA MG poderá solicitar documentos ou esclarecimentos ao participante antes da validação definitiva.

## **10. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

10.1. Após o encerramento das inscrições, o SENALBA MG realizará a conferência dos dados dos participantes.

10.2. Somente participarão do sorteio os associados que tiverem sua inscrição validada.

10.3. O sorteio será realizado entre os inscritos aptos, respeitando a divisão entre capital/região metropolitana e interior.

10.4. Será sorteado 1 contemplado entre os inscritos da capital e região metropolitana e 1 contemplado entre os inscritos do interior.

10.5. Poderão ser sorteados suplentes, a critério do SENALBA MG, para o caso de desclassificação, impossibilidade de contato ou não cumprimento das exigências deste regulamento pelo contemplado principal.

10.6. O resultado divulgado pelo SENALBA MG será considerado oficial.

## **11. DA COMUNICAÇÃO AOS CONTEMPLADOS**

11.1. Os contemplados serão comunicados por meio dos dados informados no formulário de inscrição, como telefone, WhatsApp, e-mail ou outro canal disponível.

11.2. O contemplado deverá responder ao contato do sindicato no prazo de até 5 dias úteis após a comunicação oficial.

11.3. Caso o contemplado não responda dentro do prazo, não apresente a documentação solicitada ou não comprove sua condição de associado efetivo e adimplente, poderá ser desclassificado.

11.4. Em caso de desclassificação, será convocado suplente ou realizado novo sorteio, a critério do SENALBA MG.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 12. DA ENTREGA DO PRÊMIO

- 12.1. A entrega simbólica do prêmio poderá ser realizada na sede do SENALBA MG ou por outro meio definido pelo sindicato.
- 12.2. O contemplado deverá assinar termo de compromisso, aceitação da premiação, autorização de uso de imagem e ciência das condições de utilização do voucher.
- 12.3. O contemplado deverá apresentar documento oficial com foto, CPF e demais documentos solicitados pelo sindicato.
- 12.4. A entrega do prêmio poderá ser registrada por fotos e vídeos para divulgação institucional.
- 12.5. A recusa em assinar os documentos necessários poderá implicar perda do direito à premiação.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DO VALE-VIAGEM

- 13.1. O contemplado terá o **prazo de 12 meses, contados da data do sorteio, para utilizar o vale-viagem.**
- 13.2. A viagem **deverá ser agendada dentro do prazo de validade do voucher, observadas as regras da agência responsável, a disponibilidade de passagens, hospedagens, datas, tarifas e fornecedores.**
- 13.3. O voucher **deverá ser utilizado exclusivamente por meio da agência responsável pela emissão e intermediação dos serviços turísticos.**
- 13.4. O contemplado **poderá escolher o destino de sua preferência, desde que o pacote esteja disponível e seja compatível com o valor do voucher** ou com eventual complementação financeira feita pelo próprio contemplado.
- 13.5. A escolha do destino, das datas e das condições da viagem deverá respeitar as **regras de disponibilidade, tarifas e prazos dos fornecedores envolvidos.**
- 13.6. O SENALBA MG não se responsabiliza por indisponibilidade de datas, alteração de preços, mudanças tarifárias, cancelamentos, atrasos, exigências documentais, políticas de companhias aéreas, hotéis, operadoras ou demais fornecedores.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br



**SENALBAMG**  
SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 14. DAS DESPESAS NÃO INCLUÍDAS

14.1. O vale-viagem contempla apenas os serviços contratados dentro do limite de R\$ 5.000,00, conforme disponibilidade e condições da agência responsável.

14.2. Poderão não estar incluídas no prêmio, salvo se contratadas dentro do valor do voucher:

- a) taxas de embarque;
- b) bagagens adicionais;
- c) seguro viagem;
- d) traslados;
- e) alimentação;
- f) passeios turísticos;
- g) documentação pessoal;
- h) passaporte, vistos ou autorizações, se aplicáveis;
- i) deslocamento até aeroporto, rodoviária ou local de embarque;
- j) despesas pessoais;
- k) diferença de valores caso o pacote escolhido ultrapasse R\$ 5.000,00.

14.3. Todas as despesas não cobertas pelo voucher serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO CONTEMPLADO

15.1. O contemplado será responsável por:

- a) escolher o destino e as datas da viagem dentro do prazo de validade do voucher;
- b) providenciar os documentos necessários para a viagem;
- c) cumprir exigências legais, sanitárias, administrativas e contratuais;
- d) observar as regras da agência, companhias aéreas, hotéis e demais fornecedores;
- e) arcar com eventuais custos adicionais;
- f) comparecer nos horários definidos para embarque, hospedagem ou serviços contratados;
- g) acompanhar as informações fornecidas pela agência responsável.

15.2. O contemplado declara estar ciente de que a utilização do voucher depende de disponibilidade e das regras praticadas pelos fornecedores turísticos.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



**SENALBAMG**  
SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 16. DA RESPONSABILIDADE DA AGÊNCIA DE VIAGENS

16.1. A agência responsável pelos vouchers será encarregada pela assessoria na escolha, reserva e emissão dos serviços de viagem.

16.2. Caberá à agência informar ao contemplado as condições, regras tarifárias, políticas dos fornecedores e demais informações necessárias para a utilização do voucher.

16.3. A execução da viagem e dos serviços contratados será de responsabilidade dos respectivos prestadores, como companhias aéreas, hotéis, operadoras, empresas de transporte e demais fornecedores.

## 17. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO SENALBA MG

17.1. O SENALBA MG atua como promotor do sorteio e responsável pelo custeio da premiação.

17.2. O sindicato não atua como agência de viagens, operadora turística, companhia aérea, hotel, seguradora ou prestador de serviços turísticos.

17.3. O SENALBA MG não se responsabiliza por:

- a) atrasos, cancelamentos ou alterações de voos;
- b) indisponibilidade de hospedagem;
- c) alterações de roteiro;
- d) problemas com fornecedores;
- e) extravio de bagagem;
- f) acidentes ou incidentes durante a viagem;
- g) despesas extras;
- h) impossibilidade de utilização do prêmio por motivos pessoais do contemplado;
- i) perda do prazo de utilização do voucher;
- j) descumprimento de regras de embarque, hospedagem ou documentação pelo contemplado.

17.4. A responsabilidade do SENALBA MG limita-se à realização do sorteio e ao custeio do voucher, nos termos deste regulamento.



**SENALBAMG**  
SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 18. DA PERDA DO DIREITO AO PRÊMIO

18.1. O contemplado poderá perder o direito ao prêmio caso:

- a) não comprove ser associado efetivo e adimplente;
- b) tenha informado dados falsos, incompletos ou inconsistentes;
- c) não responda ao contato do sindicato no prazo estabelecido;
- d) recuse-se a assinar os documentos necessários;
- e) tente transferir, vender ou ceder o prêmio;
- f) não utilize o voucher dentro do prazo de 12 meses;
- g) descumpra qualquer regra deste regulamento.

18.2. Em caso de perda do direito ao prêmio, o SENALBA MG poderá convocar suplente ou realizar novo sorteio.

## 19. DO USO DE IMAGEM

19.1. Ao participar do sorteio, o associado declara estar ciente de que, se contemplado, poderá ter seu nome, imagem, cidade e registros da entrega simbólica do prêmio divulgados nos canais oficiais do SENALBA MG.

19.2. O contemplado autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, nome e registros fotográficos ou audiovisuais relacionados ao sorteio, entrega da premiação e utilização do prêmio, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação da campanha.

19.3. O contemplado compromete-se a enviar ao SENALBA MG pelo menos 2 fotografias da viagem, preferencialmente em local representativo do destino escolhido, para registro institucional da campanha.

19.4. As imagens poderão ser utilizadas no site, redes sociais, boletins, materiais institucionais e demais canais de comunicação do sindicato.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os dados pessoais informados no formulário serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, validação da condição de associado, realização do sorteio, contato com os contemplados, divulgação do resultado e cumprimento das obrigações relacionadas à campanha.

20.2. O SENALBA MG compromete-se a utilizar os dados pessoais dos participantes de acordo com a legislação aplicável de proteção de dados.

20.3. O participante declara estar ciente de que o fornecimento correto dos dados é necessário para validação de sua inscrição.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00



(31) 3421-1041



(31) 98661-3116



senalbamg@senalbamg.org.br



www.senalbamg.org.br



**SENALBAMG**

SINDICATO DOS  
EMPREGADOS EM ENTIDADES  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL NO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no sorteio implica aceitação total e irrestrita deste regulamento.

21.2. O SENALBA MG poderá alterar datas, prazos, formato de divulgação ou procedimentos operacionais da campanha, caso necessário, preservando a transparência e a finalidade do sorteio.

21.3. Eventuais casos omissos serão analisados pela diretoria do SENALBA MG.

21.4. O prêmio é concedido por mera liberalidade do sindicato, em ação institucional de valorização dos associados, não gerando direito adquirido, obrigação de repetição da campanha ou expectativa de premiação futura.

21.5. Este regulamento poderá ser divulgado nos canais oficiais do SENALBA MG.

21.6. Recomenda-se que o presente regulamento seja submetido à análise jurídica antes de sua publicação definitiva.

Rua Plombagina, 605 - Colégio Batista - Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-090 - CNPJ 17.450.529/0001-00